



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
LIVRAMENTO

Livramento, 18 de novembro de 1953.

LEI Nº 197, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1953.

Dispõe sobre a adoção, no Município de Livramento, das Normas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (A.B.N.T.) para instalações prediais de esgotos sanitários.

JOÃO SOUTO DUARTE, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Ficam adotadas, obrigatoriamente, neste Município as normas, especificações e padrões para instalações prediais de esgotos sanitários aprovados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Artº 2º - Só serão aprovados projetos e plantas para instalações prediais de esgotos sanitários, quando constado terem sido atendidas as exigências técnicas mínimas, previstas naquelas normas, especificações e padrões, quanto a higiene, a segurança, a economia e ao conforto de ditas instalações.

Artº 3º - A fiscalização pelas autoridades municipais será exercida no sentido de ser dado efetivo cumprimento às normas e especificações adotadas pelo artigo primeiro.

Artº 4º - Os atuais instaladores de serviços sanitários - credenciados junto ao Município terão um (1) ano de prazo para legalizar-se junto ao órgão competente.

Artº 5º - Esta lei entrará em vigor sessenta (60) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 18 de novembro de 1953.

(As.) João Souto Duarte

João Souto Duarte
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Sérgio Fuentes

Sérgio Fuentes
Secretário